Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO - PROS** , no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 210/2014

Súmula: Denomina via pública de "Rua Abrelino Izidoro Schenatto".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Abrelino Izidoro Schenatto" a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco Pr.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio - Vereador PROS
PROPONENTE

JUSTIFICATIVA

O Sr. Abrelino Isidoro Schenatto nasceu em Paim Filho – Rio Grande do Sul em 04 de abril de 1924. Ainda residindo em Paim Filho, casou-se com Ithálica Bandeira Schenatto e teve 2 filhos gaúchos, Teonildo e Marlene.

Chegou em Pato Branco na época em que ainda se chamava Vila Nova no ano de 1947, onde teve mais 4 filhos, Harry, Marley, Valdir e Claudete.

Iniciou suas atividades no ramo madeireiro a partir do ano de 1948, sendo que em 1950 ficou sócio do Sr. Ezídio Chioquetta na Madeireira Cruzeiro, que era serraria, beneficiamento de madeiras e produção de aberturas para casas, as quais eram comercializadas em São Paulo, a Madeireira era localizada na Rua Tocantins, próximo onde hoje localiza-se o Center Centro Supermercados.

No mesmo ano de 1950, fez parte da primeira companhia de teatro, juntamente com Osmar e Avelino Macagnam, Edi Franciosi, Ligia Leal e Orlando Gracia, dentre outras pessoas. O grupo se reunia a noite e final de semana para os ensaios.

O Sr. Abrelino, também fazia parte da diretoria da Sociedade Esportiva Palmeiras, onde tinha como presidente o Sr. Orestes Pagliosa. Participou da organização e realização de muitos eventos, tais como, Baile da Chita, Baile da Pelúcia, Baile da Primavera e também dos carnavais.

Auxiliava também o Sr. Dudu, que era o proprietário do Cine Avenida na projeção dos filmes aos domingos.

Ainda na década de 50, o Sr. Abrelino participou da colonização do Sudoeste juntamente com o Sr. Ivo Thomazzoni e Giácomo Trento, onde fez parte do Partido PSP – Partido Socialista Popular, onde organizava os comícios juntamente com o Sr. Ampessam em todos os movimentos políticos da época, inclusive, organizou a vinda do Sr. Ademar de Barros para um comício em Pato Branco.

Fez parte da Comissão, em prol da construção da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, onde ajudava na organização das festas da Igreja.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Na década de 60, mudou de ramo, construindo e montando a Churrascaria Querência, em frente a Rodoviária Municipal na Rua Tamoio.

No ano de 1970, o Sr. Abrelino, voltou para o ramo de madeira com a Fábrica de Móveis São José, que funcionava na Rua Guarani nas proximidades onde se localiza atualmente o IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a qual confeccionou as poltronas para o antigo Cine Guarani. Encerrou – se as atividades da fábrica no ano de 1982.

Em 1985, foi convidado para trabalhar na LBA – Legião Brasileira de Assistência, juntamente com a Sra. Lori Busato. O programa era desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, onde ensinava meninos de rua a trabalhar com artesanato em madeira.

Em 1987, passou para a CONSABES, como instrutor de marcenaria, surgindo assim a marcenaria da Prefeitura Municipal, a qual existe até os dias hoje, onde muitos profissionais da área da marcenaria que hoje possuem fábrica de móveis, receberam seus ensinamentos.

O Sr. Abrelino, fabricou móveis para a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Creches, Escolas Municipais, Posto de Saúde e para o Parque de Exposição, sendo que no ano de 1994, por motivos de saúde e pela idade avançada foi afastado de suas funções.

O Sr. Abrelino Isidoro Schenatto, é um pioneiro que exerceu suas atividades auxiliando no desenvolvimento de nossa cidade, por isso, é merecedor desta homenagem, tendo o seu nome em um logradouro da cidade a qual muito contribuiu.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara – Titular
Jaqueline Samara – Substituta
Denise Cristina Vieira Samara Silva – Escrevente Juramentada
Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ABRELINO ISIDORO SCHENATO

Matrícula

084442 01 55 2011 4 00037 105 0014413 07

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 86 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Paim Filho-RS ••	510.565 SSP/PR ••	Não

Filiação e residência

IRADO SCHENATO e **LEOPOLDINA SCHENATO**, residente e domiciliado Rua Arthur Bernardes, 88 Bairro Brasilia, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Onze de março de dois mil e onze, às 20h 55min ••	11	03	2011

Local do falecimento

Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas

Choque Séptico, Pneumonia, Doença de Alzheimer, Diabetes Mellitus ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Marcos Antonio Pagliosa Alves ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dra. Giana Dacle Telles, CRM nº 12682 ••

Observações / Averbações

Nascido em 04 de abril de 1924. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo não era eleitor. Deixou a esposa Athalica Maria Bandiera Schenato e 5 (cinco) filhos, Teonildo Luiz Schenato 66 anos, Marlene Salete Schenato 64 anos, Harry Romualdo Schenato 62 anos, Marley Terezinha Schenato Burile 57 anos, Claudete Cleci Schenato Barbosa 52 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013820935-9, CPF/MF nº 015.961.369-87, Certidão de Casamento Nº 539, Folhas 68, Livro B-7, lavrada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, LAGOA VERMELHA-RS ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	*Abegail Vieira Samara*	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*	*Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 12 de março de 2011.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

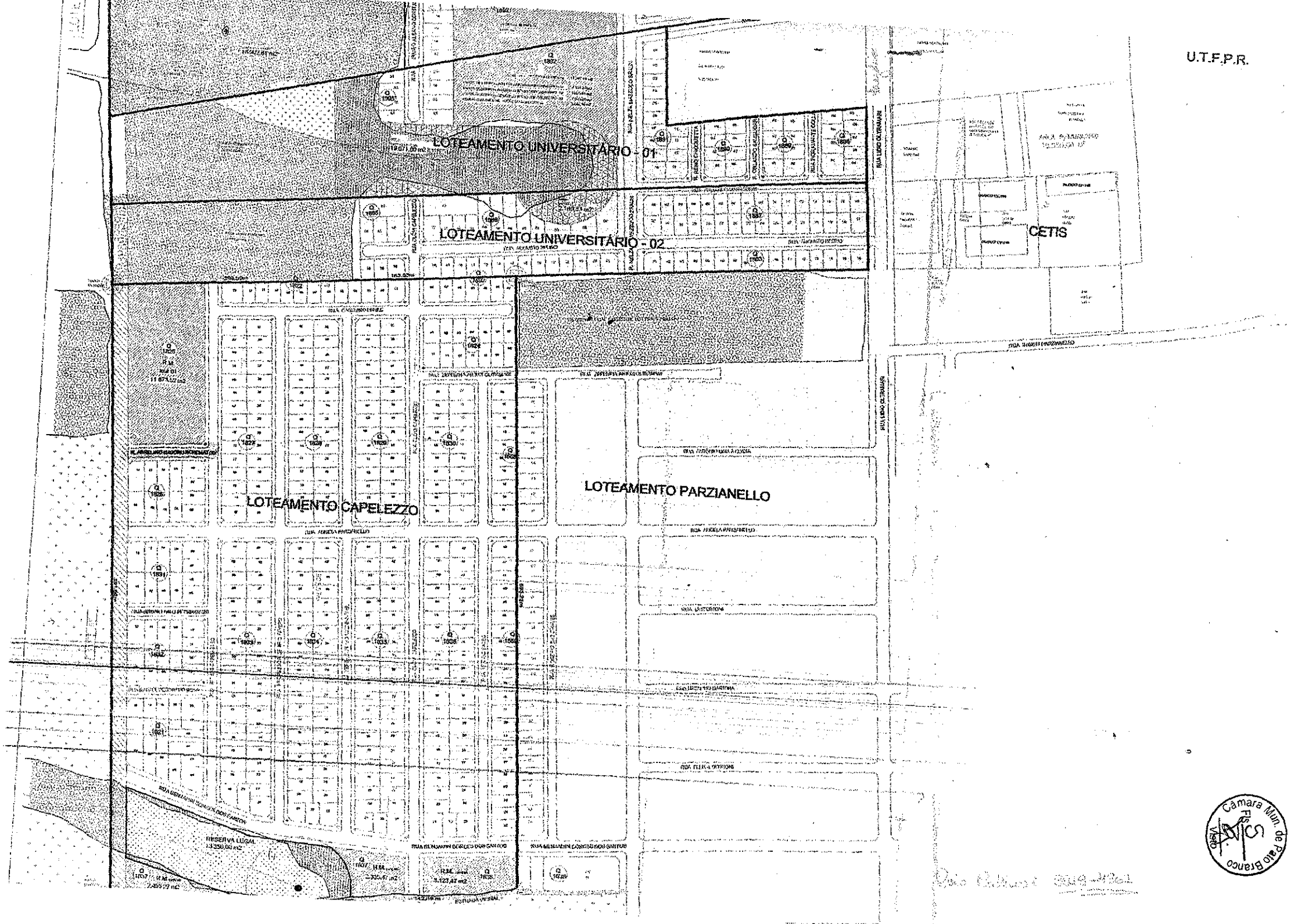
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN DPC37515

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
1-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Autenticação
15 MAR. 2011
Confere com o original apresentado
Pedro Ervino Aracena
Notário

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN DRG72247
TABELIONATO DE NOTAS

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado


U.T.F.P.R.
LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 01
LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 02
CETIS
LOTEAMENTO CAPELEZZO
LOTEAMENTO PARZIANELLO
RESERVA LEGAL
Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 210/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Guilherme Sebastião Silverio - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Abrelino Izidoro Schenatto"**, a via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Capelezzo, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de agosto de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2014

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador Guilherme Sebastião Silvério – PROS, denominar de "Rua Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 27 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Set-2014-17:36-02072-1/1

Raffael Cantu – PC do B – Relator

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Clovis Gresele – PP – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado Enio Ruaro- PR no uso de suas prorrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte **Emenda ao Projeto de Lei n° 210/2014, de 18 de agosto de 2014, que Denomina via pública de "Rua Abrelino Izidoro Schenatto".**

1- EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o **Art. 1° do Projeto de Lei n° 210/2014**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto" a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco-Pr".

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 08 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Set-2014-14:47-030963-1/1

Enio Ruaro
Vereador – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI N° 210/2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto".

Art. 1° Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei n° 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6178 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Izidoro Schenatto", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.
Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod112816

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

Ofício nº 440/2014

Pato Branco, 12 de setembro de 2014.

Senhor Prefeito:

Solicitamos que seja feita uma errata com relação à **lei municipal nº 4.409**, de 9 de setembro de 2014 (oriunda do projeto de lei nº 210/2014), publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6178 de 12 de setembro de 2014 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 682 de 12 de setembro de 2014), de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS, que denomina via pública de "Rua **Abrelino Isidoro Schenato**", considerando que foi feito o projeto de lei com o nome do pioneiro escrito de forma incorreta.

Anexo cópia da Certidão de Óbito do Senhor Abrelino Isidoro Schenato, onde consta a grafia correta.

Respeitosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6183 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0686

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.409, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato", a via pública localizada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 210/2014, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.
Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod113625

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15

PROJETO DE LEI Nº 210/2014

RECEBIDA EM: 18 de agosto de 2014

SÚMULA: - Denomina via pública de "Rua Abrelino Izidoro Schenatto". (Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron).

AUTOR: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 20/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 27/08/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 03/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Raffael Cantu – PCdoB.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 08/09/2014 – Aprovado com emenda, com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 431, de 9 de setembro de 2014.

Lei nº 4409, de 9 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6183, de 18 de setembro de 2014, p. B7; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 686, de 18 de setembro de 2014.